



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1727 – Carnaubais/RN, Terça-feira, 25 de Julho de 2023

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

SEC. ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO E EDITAL DE INSCRIÇÕES CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023 Carnaubais/RN 18 de julho de 2023

1 INTRODUÇÃO

É de conhecimento popular que o Futebol é o esporte mais praticado no Brasil, que não à toa é conhecido como país do Futebol. No município de Carnaubais, é a segunda modalidade mais praticada, estando atrás apenas da sua variação, o Futsal e conta com times muito tradicionais, detentores de muita história. O Campeonato municipal de Futebol de campo é uma competição prevista para ocorrer a partir do dia 29 de julho de 2023. O Campeonato tem seu nome em homenagem ao Cidadão Carnaubense e amante do esporte Paulo Justino (in memoriam), sendo uma realização da Prefeitura Municipal de Carnaubais, com gerência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A forma de disputa, regulamento e demais providências serão dadas no Edital da competição, que será posteriormente publicado no Jornal Oficial do Município.

2. OBJETIVOS

O campeonato Carnaubense de Futebol de Campo tem como objetivo geral, garantir a promoção do Esporte e do Lazer para a população, dever Estatal instituído na

Constituição Federal de 1988. Paralelamente, tem como objetivo específico incentivar a prática da modalidade, e revitalizá-la, uma vez que foi esquecida por gestões anteriores.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 12 vagas para times originalmente CARNAUBAENSES se inscreverem e disputarem o campeonato municipal de Futebol de Campo de Carnaubais, sendo este caracterizado como um torneio fechado, exceto em condições ditadas no tópico no regulamento em anexo, sendo os times com prioridade aqueles presentes na reunião do dia 06/07/2023, realizada na Prefeitura Municipal de Carnaubais as 19:00h, conforme divulgado antecipadamente no Jornal Oficial do Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Do ato

4.1.1 As inscrições devem ocorrer na sede da secretaria de esporte e lazer, localizada no ginásio poliesportivo Fcº Weldenny, localizado na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, de 25 julho a 27 de julho do ano corrente, das 8h até as 12:30h.

4.1.2 O representante do time deverá se dirigir ao local com um envelope contendo os seguintes arquivos:

1. Formulário de Inscrição de Equipe (ANEXO I)

2. Termo de representatividade em nome do representante do time assinado por TODOS os jogadores com documento comprobatório, seguindo o item 5.ii.i desse edital, aplicável no caso de jogadores nativos e/ou residentes (ANEXO II);
3. Termo de autorização de uso de imagem assinado pelo representante do time (ANEXO III);
4. Cópia de RG, CPF e Cartão de conta do representante do time;

5. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 PREMIAÇÃO

A premiação para o primeiro lugar será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e para o segundo lugar será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

5.2 PAGAMENTO

O pagamento será feito na forma de transferência bancária, nas contas entregues pelos representantes no ato da inscrição, com prazo mínimo para depósito de até 3 dias úteis.

6. DAS JURISPRUDÊNCIAS

- 6.1A forma de disputa e demais detalhes da execução da competição serão regidos pelo Regulamento Geral, Anexo III deste edital.
- 6.2 Esse edital e seus anexos podem ser retificados a qualquer momento assim que necessário a organização do campeonato.
- 6.3 A Comissão julgadora responsável pelo deferimento ou indeferimento de inscrições de atletas será composta pelas seguintes pessoas:
 - 1 – Francisco Eduardo da Silva Menezes, Secretário de Esporte e Lazer;
 - 2 – Danielly Francisca da Silva – Secretária Adjunta de Esporte e Lazer;
 - 3 – Everi Melo Zuza Júnior - Coordenador de Esportes Masculinos;
 - 4 – Karina Kívia – Coordenadora do Ginásio Poliesportivo;
 - 5 – Edimar Marinho – Representante da Arbitragem.

ANEXO I – Formulário de Inscrição de Equipe

ANEXO II – COMPROVANTE DE VÍNCULO DE MEMBROS DA EQUIPE

ANEXO III REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 1º - Integrarão o **Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2023**, com início no dia **29 de Julho** do corrente ano as Equipes **ÁGUA BRANCA, CANTO COMPRIDO, UMBUZEIRO, OS PIVETES, PALMEIRAS, UNIÃO, ZONA NORTE, PLANALTO, GLOBO, ROSA LUXEMBURGO, PAI JOÃO e PENHAROL**, num total de **12**.

Parágrafo 1º - O presente regulamento trata dos assuntos específicos deste campeonato, aprovado pelos representantes das equipes acima relacionadas juntamente com a Diretoria da **SMEL** em **Reunião**, realizada no dia **05 de julho de 2023**, às **19h** na sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais, quando da realização do seu **Congresso Técnico**.

Parágrafo 2º - As equipes participantes não terão que pagar a **Taxa de Inscrição** ficando todas as despesas da competição custeadas pela Prefeitura de Carnaubais.

Parágrafo 3º - As definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais realizadas pela **SMEL**, deverão ser observadas no Regulamento Geral da Competição.

Parágrafo 4º - A **SEMEL** detém todos os direitos relacionados à Organização e Realização da competição e a sua Coordenação Técnica é o responsável pela Elaboração do Regulamento e Tabela do Campeonato.

CAPÍTULO II

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 2º - O **Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2023** será disputado pelas **12** equipes acima relacionadas no **Art. 1º**, divididas em 04 chaves de 03 equipes.

ANEXO IV

Art. 3º - O **Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2023** será disputado em **04 (quatro) Fases**, a saber: Na **1ª Fase**, denominada **Classificatória**, As equipes jogarão entre si em suas **Chaves**, em jogo único. Classificando-se as 02 (duas) primeiras equipes de cada chave para a **2ª Fase** nessa fase as 1ª (primeiras) colocadas das chaves enfrentarão as 2ª (segundas) colocadas obedecendo aos seguintes cruzamentos: **(1º/A X 2º/D), (1º/B X 2º/C), (1º/C X 2º/B) E (1º/D X 2º/A)**. Na **3ª fase** denominada de **semifinais** as equipes vencedoras da fase anterior se enfrentarão obedecendo aos seguintes cruzamentos **(V/13 X V/14) E (V/15 X V/16)**. No entanto, as **02 (duas)** que, conseguirem o triunfo, passarão para a **4ª** e última **Fase**, conhecida como **Final**, sendo observados os Critérios Técnicos.

Parágrafo 1º - **A partir da 2ª fase se os jogos terminarem empatados** terá cobranças de **Tiros Livres da marca do Pênalti**.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 4º - Quando 02 (duas) ou mais equipes, terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, a classificada será de acordo com os critérios abaixo e, em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Maior número de vitórias;**
- b) Confronto Direto (apenas entre duas equipes);**
- c) Menor número de gols sofridos;**
- d) Maior número de gols marcados;**
- e) Sorteio, a ser realizado pela Diretoria da SMEL.**

Parágrafo Único- Quando 03 (três) equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, observar-se-ão, sucessivamente e na ordem eliminatória os critérios do capítulo deste artigo, exceto o confronto direto (elimina confronto direto).

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - Disponibilizar as dependências adequadas e,

exigíveis para a realização dos jogos.

Art. 6º - Providenciar policiamento em número suficiente para garantir a integridade física dos atletas, dos árbitros e das pessoas presentes aos jogos

Art. 7º - Pagar as seguintes Despesas com Arbitragem: Taxas, Transporte.

Parágrafo Único - Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Árbitro deverá determinar a suspensão do jogo, elaborando relatório minucioso das causas da suspensão, cabendo à SMEL a determinação de nova data para a realização do tempo faltante ou de novo jogo se ainda não houver sido iniciado, independentemente do envio do relatório à Justiça Desportiva.

CAPÍTULO V DA ARBITRAGEM

Art. 8º - O Campeonato será dirigido por 03 (três) Oficiais de Arbitragem da cidade/região, indicado pelo coordenador técnico da competição, não sendo permitido veto aos referidos Oficiais.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As Equipes poderão inscrever no máximo 25 (vinte e cinco) atletas para disputar o campeonato.

Parágrafo 1º - Cada equipe deverá entregar sua ficha de inscrição preenchida na secretaria municipal de Esportes

Parágrafo 2º - As Equipes poderão fazer novas **Inscrições** pelo menos 30 minutos antes da partida para que o atleta possa ter condição de jogo caso contrário o atleta não será relacionado na súmula que é preenchida digitalmente.

Parágrafo 3º - Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula, poderá se incorporar ao banco de reservas, até o término da 1ª etapa da partida.

Parágrafo 4º - O atleta só terá sua inscrição ratificada pela organização a partir do momento que o mesmo participar diretamente da partida, ou seja, mesmo que ele não jogue mais ficou no banco de reservas ele será considerado inscrito naquela equipe.

Parágrafo 5º - O atleta inscrito mais que não participou diretamente de nenhum jogo poderá se transferir para qualquer equipe durante o desenrolar da competição.

Parágrafo 6º - A competição será aberta para no máximo 08 (oito) atletas de outros municípios.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em campo, devidamente uniformizadas (camisa, calção e meões). Em caso de semelhança de uniforme o mandatário do jogo terá que providenciar a mudança do seu uniforme.

Parágrafo 1º - É considerada mandatária do jogo a equipe que estiver colocada no lado esquerdo da tabela de jogos divulgada pela SMEL.

Art. 11º - Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, short. Não será permitido o uso de camisa sem manga (regata ou machão) bem como o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádios, telefones, etc.).

Art. 12º - Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes em número máximo de 11 (onze), além do Técnico, Atendente e Preparador Físico, todos devidamente identificados ao delegado da partida.

Parágrafo 1º - O atleta para ter condições de Jogo, além de ter sua inscrição ratificada pela **SMEL** é necessário apresentar ao **Delegado da partida** antes do início da partida, um documento Oficial com Foto. Tipo: **RG** (carteira de identidade), **CTPS** (carteira de trabalho), **CNH** (carteira de motorista) e **Passaporte** e os atletas locais deverão apresentar um documento que comprove seu domicílio no município (título de eleitor).

Parágrafo 2º - A equipe que por ventura inscrever um atleta irregular e a secretaria comprovar perderá os pontos do jogo em disputado e o atleta será eliminado da competição.

Parágrafo 3º - Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula, poderá se incorporar ao banco de reservas até o término do 1º tempo.

Art. 13º - As bolas para realização das partidas serão fornecidas pela SMEL em condições de Jogo, avaliadas pelos Árbitros da partida.

Art. 14º - A tabela só poderá ser alterada, através de solicitação por escrito de todos os envolvidos, em comum acordo e, concordância da **Diretoria da SMEL**, sempre dentro dos limites de realização da fase.

Parágrafo 1º - Se um dos envolvidos nas negociações de alteração da tabela não concordar com o proposto, a mesma permanecerá inalterada.

Parágrafo 2º - A **SMEL** poderá, excepcionalmente, alterar, transferir ou antecipar os jogos da tabela existente, quando entender que razões suficientes e aceitáveis forem apresentadas por um ou mais dos envolvidos, desconsiderando o teor do Parágrafo 1º retrô.

Art. 15º - A equipe que **Abandonar** ou **Desistir** de continuar no Campeonato antes de seu término, todas as partidas anteriormente disputada permanece o placar final. Sendo que, os jogos posteriores, será **1x0** em favor de seus adversários.

Art. 16º - A equipe que perder por **WO** será **Eliminada da Competição** e será suspensa de competições promovidas pela **SMEL** seus resultados anteriores permanecem o placar de seus jogos realizados. Sendo que, os posteriores, será **1x0** em favor de seus adversários e os jogadores inscritos na mesma não poderão participar das outras competições pelo período de 01 ano até o próximo campeonato.

Art. 17º - Os **Cartões Amarelos** serão acumulativos. O Atleta que, sofrer **02 (dois) Cartões amarelos** ou **01 Cartão vermelho** deverá cumprir **01 (uma) partida automática de Suspensão**. Como também, qualquer membro da Comissão Técnica que for expulso, deverá cumprir suspensão automática.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma o **Cartão Vermelho** será zerado.

Art. 18º - Qualquer Inscrito na Competição que, adentrar o campo de jogo para tentar, ou impedir um tento. Será sumariamente eliminado da competição.

Art. 19º - A equipe que se sentir prejudicada durante o campeonato, poderá efetuar um protesto através de requerimento encaminhado à **Diretoria SMELJ**, o qual deve ser assinado pelo Responsável pela equipe, até **48h** após a realização do jogo em questão.

Art. 20º - **Os casos omissos ou não previstos no**

presente Regulamento. Serão resolvidos pela Diretoria da SEMEL.

Art. 21º - Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, da Constituição Federal e aprovado pela Diretoria da SEMEL, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Carnaubais (RN), 19 julho de 2023.

FRANCISCO EDUARDO MENEZES DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2023.06.28.0009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN -
CNPJ: 08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: **J E F CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 08.117.122/0001-74.**

OBJETO: Refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DE ICMS.**

VALOR: O valor à título de honorários será estipulado de acordo com o proveito econômico obtido pelo município em decorrência dos serviços prestados, em sendo R\$ 150,00 reais mensais para cada R\$1.000,00 de proveito econômico.

JUSTIFICATIVA: A contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2003	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação	
Função_Governo:	04	Administração	
Sub_Função:	123	Administração Financeira	
Programa:	5	Manut. Das A. da Sec. Mul. De Finanças, Planej. E Tributação	
Proj_Atividade:	2.5	Manut. Das Atividades da Sec. Mul. De Finanças, Planej. E Tributação	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	
Código Redutor:	845/296	Fonte de Recurso:	1.704.0000/1.500.0000

Carnaubais/RN, 10 de julho de 2023.

Maria Isabel Araújo Vieira
Agente de Contratação

Publicado por incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.06.20.0026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura

Municipal, representada através de sua Pregoeira, designado pela Portaria 169/2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de agosto de 2023, as 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CORRELATOS, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Carnaubais/RN**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na página oficial da Prefeitura Municipal de Carnaubais (www.carnaubais.rn.gov.br) ou ainda no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Carnaubais/RN, 25 de julho de 2023.

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA
Portaria nº 121/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.06.23.0004
PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2023

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 169/2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de agosto de 2023, as 08:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO, WEB E SERVIDOR DE EMAILS, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL WWW.CARNAUBAIS.RN.GOV.BR, BEM COMO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA, E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO NORMATIZAÇÃO, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN E CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na página oficial da Prefeitura Municipal de Carnaubais (www.carnaubais.rn.gov.br).

Carnaubais/RN, 25 de julho de 2023.

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA

LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
DOCUMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2022 a Junho/2023

RF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	jun/2023
DESPESA ORÇÁM. COM PESSOAL (I)	91.854,55	92.813,41	101.507,74	90.602,21	90.583,64	105.994,03	88.689,62
Pessoal Ativo	91.529,55	92.813,41	101.507,74	90.602,21	90.583,64	105.994,03	88.689,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.376,28	77.432,14	86.126,47	75.223,04	75.186,53	84.284,19	75.449,61
Obrigações Patronais	15.378,27	15.378,27	15.378,27	15.378,27	15.396,71	21.699,84	15.240,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de Terceiros (art. 15º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Classificada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decretos de Dívida Judicial do período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inflação e Penalizações com Recurso Tributário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	91.854,55	92.813,41	101.507,74	90.602,21	90.583,64	105.994,03	88.689,62

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)
	LIQUIDADAS							
	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	TOTAL (últimos 12 meses) (I)		
DESPESA ORÇÁM. COM PESSOAL (I)	96.888,24	102.423,76	100.760,33	98.712,81	121.588,82	1.185.516,16	0,00	
Pessoal Ativo	96.888,24	102.423,76	100.760,33	98.712,81	121.588,82	1.185.516,16	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.057,67	87.847,28	85.384,71	83.106,61	104.807,62	991.695,25	0,00	
Obrigações Patronais	16.831,17	15.378,48	15.378,62	15.506,20	16.781,80	193.820,91	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de Terceiros (art. 15º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Classificada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decretos de Dívida Judicial do período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inflação e Penalizações com Recurso Tributário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	96.888,24	102.423,76	100.760,33	98.712,81	121.588,82	1.185.516,16	0,00	

1/2

Continuação

RF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.000.475,96	---
(1) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Constitucionais (art. 166-A, § 1º, do CF) (V)	0,00	---
(2) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas ao Decreto (art. 166, § 15, do CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 156, § 11) (VI)	330.732,95	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.669.742,01	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	1.185.516,16	2,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.340.185,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.173.176,43	5,70
LIMITE DE AJUSTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.006.167,15	5,40

Fonte: Sistema e-MIH 3.049.702.960, Índice Respostas - Data do relatório: 24/07/2023 e data de emissão: 15/08.

Nota: Nos demonstrativos acima, o valor em R\$ é sempre apresentado em cada unidade, no caso de restos a pagar de exercícios anteriores e de 10 (dez) dígitos no caso de restos a pagar de exercícios anteriores. Este valor não sofre alteração pelo processo de emissão e nem pelo caso de cancelamento posterior ao mesmo.

Maria Eudiene da Silva Benevides
Presidente do Legislativo Municipal

CICERO ALBUQUERQUE DE MELO
CONTROLEADOR GERAL

Gleison da Silva Fernandes
Tesorero

PORTARIA: 043/2023

Dispõe sobre **DESTITUIÇÃO** de Usuário Gerenciador Servidor Público Municipal junto ao Portal do Gestor do TCE-RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa, faz saber que:

CONSIDERANDO a Portaria de nº 070/2019 – GP/TCE-RN, que disciplina as instruções gerais e os procedimentos pertinentes à operacionalização do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** a pessoa abaixo qualificada da função de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Carnaubais/RN, na operação do Portal do Gestor TCE-RN:

NOME	CPF
Francisco das Chagas Gomes	406.167.114-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para que surta os efeitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA
Gabinete da Presidência, em 25 de julho de 2023.

Maria Eudiene da Silva Benevides
Presidente

PORTARIA: 044/2023

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** de Usuário Gerenciador Servidor Público Municipal junto ao Portal do Gestor do TCE-RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa, faz saber que:

CONSIDERANDO a Portaria de nº 070/2019 – GP/TCE-RN, que disciplina as instruções gerais e os procedimentos pertinentes à operacionalização do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) na função de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Carnaubais/RN, na operação do Portal do Gestor TCE-RN:

NOME	CPF	Cargo	Matrícula
Alferes Batista Xavier	938.606.174-00	Contador	129
Gleison da Silva Fernandes	089.306.904-32	Tesoureiro	124

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para que surta os efeitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA
Gabinete da Presidência, em 25 de julho de 2023.

Maria Eudiene da Silva Benevides
Presidente

ANEXO I – Formulário de Inscrição de Equipe

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE			
1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE:			
TÍTULO:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE			
Nome:		Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
3. DECLARAÇÃO			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2023 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente	

ANEXO II – COMPROVANTE DE VÍNCULO DE MEMBROS DA EQUIPE

COMPROVANTE DE VÍNCULO DA EQUIPE			
DECLARO, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARNAUBAIS, que represento A EQUIPE _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pela concessão de uso de imagem e voz, assim como pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado proposto junto ao Edital do Campeonato Futebol de Campo 2023. As Assinaturas dos componentes do time expostas abaixo validam este documento.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
MEMBROS DA EQUIPE			
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:

06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
11	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
12	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
13	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
14	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
15	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
16	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
17	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
18	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
19	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
20	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
21	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
22	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
23	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

24	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
25	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO III

Nº	CHAVE "A"	Nº	CHAVE "B"	Nº	CHAVE "C"	Nº	CHAVE "C"
01	ÁGUA BRANCA	04	OS PIVETES	07	ZONA NORTE	10	ROSA LUXEMBURGO
02	CANTO COMPRIDO	05	PALMEIRAS	08	PLANALTO	11	PAI JOÃO
03	UMBUZEIRO	06	UNIÃO	09	GLOBO	12	PENHAROL